

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL CATALÃO
INSTITUTO DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

PROJETO DE PESQUISA DOCENTE:
PROPOSTA DE PÓS-DOCTORAMENTO NO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO/UFSC

“A LUTA AGRÁRIA DE AYLLUS E COMUNIDADES
QUILOMBOLAS:
PLURIETNICIDADE, PLURALISMO JURÍDICO E
INSTITUIÇÕES SELVAGENS”

Supervisor de Prof. Antônio Carlos Wolkmer

José Luís Solazzi

1. Apresentação: Instituições Selvagens, Direito Constitucional e Corpo Político

Esta proposta de trabalho apresenta uma investigação comparativa entre os processos históricos de luta dos movimentos sociais agrários na Bolívia, Peru e Equador e no Brasil, particularmente em Goiás, a partir das políticas agrárias instituídas pelas ditaduras militares.

Considerando as Ciências da Cultura e os paradigmas libertários de análise do Direito e do Estado, pretende-se construir uma abordagem das dinâmicas sociais pautadas pela pluriétnicidade, pelo pluralismo jurídico e pela noção de desenvolvimento coletivo na Contemporaneidade latino-americana.

Neste sentido, busca-se compreender os fundamentos políticos estabelecidos pelas lutas sociais que, alicerçadas no pluralismo jurídico, viabilizam jurisdições e ações políticas caracterizadoras de socialidades e sociabilidades latino-americanas, com suas formações histórico-culturais que constituem, afirmam e reinventam as práticas e os sentidos da corporeidade étnica das populações originárias e das populações africanas escravizadas que, na História política latino-americana, foram subordinadas ao escravismo mercantil.

Trata-se de analisar as formas constitucionais dos Estados na América Latina que, a partir das lutas e resistências históricas das populações originárias e africanas construíram repúblicas locais, sociabilidades pluriculturais e pluriétnicas inventadas como formas de luta, estratégias, táticas e políticas de resistência fundadas no sentido comunitário, na solidariedade e que desde a invasões europeias resistem até os contextos pós-modernos da Contemporaneidade.

Desta forma, objetiva-se, um entendimento histórico-analítico sobre as constituições materiais latino americanas que através dos princípios valorativos da autonomia, da descentralização, da participação, do localismo, da diversidade e da tolerância estabelecem “novo(s) marco(s) epistêmico(s) e metodológico(s)” próprios ao Pluralismo jurídico culminando, na América Latina, em sistemas políticos contemporâneos pautados pela pluriétnicidade e pela interculturalidade (Wolkmer, 2010: 144).

A proposta fundamenta-se na busca de interrelações entre os diversos campos de saber das Ciências Sociais e Jurídicas a partir das questões vinculadas às diversas formas de solidariedade e comunitarismo e às práticas de subjetivação, convivência e de luta coletiva.

2. Historicidades latinas e suas resistências históricas

Pensar a História política do constitucionalismo pluralista na América latina exige uma investigação arqueológica das lutas e resistências descoloniais.

Deste modo, partimos da pesquisa acerca das socialidades tradicionais que caracterizam, de

um lado, os “três cenários estatais distintos” do “Equador, Peru e Bolívia – todos eles parte do velho Tawantinsuyu – (e) seus povos (“pueblos”) originários, os majoritários de seus vales e serras andinas e a multitude de povos diferenciados que salpicam suas selvas e terras baixas, cada um com suas próprias organizações” (Albó, 2002:8).

Busca-se diagnosticar as corporeidades étnicas dos povos originários que fundam nacionalidades não-estatais, unidades étnicas e pontos de referência que resistem historicamente às formas de sujeição ocidentais.

Desta forma, trata-se de analisar a permanência da forma comunitária e de suas estratégias de solidariedade que permitem compartilhar territórios, decisões e serviços comuns, normas e princípios éticos, alegrias e angústias através de sistemas políticos que podem ser nomeados como “república(s) local(is)” ou “democracia(s) étnica(s)” (Idem, ibidem:18).

Assim, pretendemos relacionar a formação de Estados pluridimensionais à história política das formações sociais vinculadas a tradições sociais de propriedade jurídica coletiva, de uso de terras e de solidariedade comunitárias que têm resistido a medidas agrárias empreendidas por ditaduras militares e suas perspectivas de individualizações de uso e de formas de propriedades familiares individuais.

A tradição das jurisdições dos “ayllus” e dos povos indígenas sobre o princípio andino da verticalidade através do acesso compartilhado aos múltiplos climas e pisos ecológicos com seus direitos comunitários podem nos permitir entender de que modo a organização social dos povos aymaras e quechuas significou, historicamente, catalisadores expressivos da resistência à destribalização, à sujeição compulsória dos corpos para o trabalho e ao aldeamento.

As formas de resistência à dominação europeia devem ser abordadas enquanto tática operativa da reação associativa que, desde a queda do Tawantinsuyu, no século XVI, viabilizou formas permanentes de reações associativas que têm a pluriétnicidade como estratégia de enfrentamento peculiar às configurações culturais e às formas de mediação estabelecidas nas estruturas simbólicas, sociais e políticas que instituem segmentações geográficas e políticas que configuram os ayllus, os superestados campesinos revolucionários (anos 50 do século XX), as revoltas kataristas (anos 50 do século XX), os bloqueios e as mobilizações (primeiras décadas do século XXI) construtores das políticas de identidade panandina.

3. Singularidades Quilombolas e suas Dinâmicas Etno-Políticas

Quando tratamos das questões voltadas à população quilombola brasileira, entendemos que desde a instituição política do escravismo, no início do século XVI, as populações ameríndias e africanas têm sofrido as mais diferentes formas de sujeição resultantes da associação entre os interesses da expansão religiosa eclesiástica e do domínio estatal europeu.

Da efetivação do domínio europeu sobre as demais regiões do planeta, o escravismo mercantil foi o fundamento econômico tanto da importação do contingente africano para as regiões da América portuguesa para a sua ocupação com o trabalho escravizado, quanto da produção monocultora de cana-de-açúcar realizada em grandes propriedades de terra.

A invasão holandesa (1634-1644), ao causar uma desarticulação geral do escravismo mercantil português produtor de cana no Nordeste, permitiu o reconhecimento e registro históricos de formas de resistência existentes na América portuguesa.

O registro mais conhecido refere-se ao centenário “Quilombo de Palmares”, combatido por forças militares holandesas e portuguesas, que efetiva o reconhecimento de que diversas resistências históricas fundam a nossa História política na luta contra a dominação escravista.

Desta forma, buscamos construir uma análise histórica das resistências quilombolas que permitam entender as diferenças entre uma forma de Estado pluridimensional (Bolívia, Equador e Peru) e uma forma de Estado de bem-estar (Brasil) que a partir da Constituição Federal de 1988 determina e assevera direitos sociais próprios às comunidades quilombolas:

“Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”. (Artigo 68 do “Ato das Disposições Constitucionais Transitórias” da Constituição Federal de 1988).

Mas a luta pelas titulações de terras indígenas e quilombolas em Goiás enfrenta dificuldades institucionais, políticas e administrativas relacionadas à especulação imobiliária, à expropriação de pequenos agricultores e à completa destruição do bioma do Cerrado. Esta situação de expropriação da terra é evidente em todos os espaços sociais e territorialidades quilombolas nas várias regiões do Estado.

E é isso que se trata de analisar.

A partir da “etnificação (constitucional) e administrativa” vemos os mais pobres entre os mais pobres brasileiros afirmarem a sua coletividade distintiva por meio da construtividade cultural

com suas singularidades e (re)significações. Neste sentido, podemos afirmar:

“Na verdade, a etnogênese foi e é um processo histórico constante que reflete a dinâmica cultural e política das sociedades anteriores ou exteriores ao desenvolvimento dos Estados nacionais da atualidade. É o processo básico de configuração e estruturação da diversidade cultural humana. Suas raízes fundem-se nos milênios e projetam-se até o presente. Há centenas de milhares de anos, quando alguns dos membros de uma tradição caçadora, falantes de uma língua comum, migravam buscando novos horizontes, separavam-se tanto cultural quanto linguisticamente do grupo inicial a que pertenciam, dando lugar ao desenvolvimento de um novo tipo de coletividade social, linguística e cultural. Em muitas ocasiões, os novos âmbitos ecológicos a que chegavam condicionavam suas respostas culturais ao meio ambiente, levando a maiores especializações e, conseqüentemente, a diferenciações. (...) Trata-se, pois, da construção cultural de distintas experiências sociais e dos diversos sistemas simbólicos que as animam o que se vincula tanto com a antropologia da evolução quanto com a ecologia cultural ou as antropologias econômicas e políticas. Neste sentido, todas as culturas humanas resultam de processos de hibridação, já que a própria noção de cultura deve ser considerada um sistema dinâmico, cuja existência se deve tanto à criação interna quanto à relação externa.”(Bartolomé, 2006: 41).

4. Estratégias Metodológicas de Investigação

Esta abordagem interessa-se pela investigação exploratória e tipológica dos estudos acerca da etnicidade e das lutas agrárias na América latina que permitam a produção de diagnósticos, entendimentos e estratégias de construção e invenção de novos paradigmas de interação as Ciências Sociais, em particular a Etnologia, e o Direito Constitucional Comparado.

Pretende investigar, através do conjunto de metodologias de análise de cultura, paradigmas de análise da etnicidade, a interação entre Antropologia e Direito para que possamos compreender as historicidades, estratégias e perspectivas étnicas da luta agrária das nações indígenas na Bolívia, no Equador e no Peru e das Comunidades Quilombolas no Brasil que, historicamente, instituíram “positivações constitucionais”, “Estado(s) pluridimensional(is)” (Wolkmer, 2010: 145) e sociabilidades pluriétnicas.

Objetiva-se a construção de estratégias de pesquisa e entendimento no campo do Direito Constitucional Comparado, aprimorando-se métodos de investigação antropológica e possibilitando

a efetivação de novas táticas e estratégias de investigação etnológica. Ao mesmo tempo, espera-se que o conhecimento produzido e o mapeamento das estratégias de enfrentamento da colonialidade externa e interna possibilitem estabelecer novas possibilidades e potencialidades para as práticas e dinâmicas de atuação política dos grupos sociais resistentes às diversas e múltiplas formas de sujeição ao capital emergentes no século XXI.

Buscam-se as potencialidades destas práticas de pesquisa e de diagnóstico, suas metodologias e técnicas de investigação a estratégias de intervenção política concreta, viabilizadas pelos parâmetros de luta que se pautam pelas configurações culturais da pluriethnicidade.

Interessam-nos conjuntos analíticos, formas de investigação e estratégias de enfrentamento que permitam a aplicação de metodologias de pesquisa antropológicas para a disseminação de estratégias políticas pautadas em identidades etnosociais e etnopolíticas com seus fundamentos ecológicos, formas de organização social, cosmovisões e estéticas indígenas e quilombolas peculiares.

Logo, pretendemos inserir e estender as práticas científicas realizadas pelos Cursos de Ciências Sociais para o campo de atuação das nações indígenas latino americanas compreendendo as ações políticas pautadas pela etnicidade entendidas como estratégias coletiva de luta e enfrentamento.

Estabelecendo formas de conhecimento político, sociológico e antropológico, pode-se repensar as práticas de pesquisa tradicionais da pesquisa etnográfica, ampliando perspectivas de sua utilidade, utilização e viabilidade.

O objetivo deste Projeto é o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades acerca da História política, História etnográfica e Direito Constitucional, com suas dimensões analíticas,

estratégias e diagnósticos da realidade étnica nas regiões latino americanas estudadas.

Desta maneira, teríamos como produtos estruturais da pesquisa:

1. Mapeamento das pesquisas e práticas antropológicas e etnográficas (modos de saber e pesquisar, maneiras de utilização de materiais etnográficos e etnológicos); e,

2. Abordagem Direito Constitucional Comparado (entendimento dos processos políticos de instituição das formas constitucionais de Estado na Contemporaneidade por meio dos fundamentos teóricos do Pluralismo Jurídico.)

Pretende-se construir um entendimento acerca dos conjuntos de socialidades presentes na história destas relações sociais e saberes de modo que possamos analisar as práticas sociais, as escolhas políticas, a interculturalidade e a forma constitucional do Estado pluridimensional.

Lévi-Strauss (1957: 414), pretendendo constatar a estrutura binária do pensamento, afirmou uma distinção fundamental entre as sociedades humanas, umas “que praticam a antropofagia, isto é as que veem na absorção de certos indivíduos detentores de forças temíveis, o único meio de neutralizá-las e mesmo de aproveitá-las” e, outras, “as que, como a nossa, adotam o que se poderia chamar de *antropoemia* (do grego *eimen*, vomitar); postas diante do mesmo problema, escolheram a solução inversa, que consiste em expulsar esses seres temíveis para fora do corpo social, mantendo-os temporária ou definitivamente isolados, sem contato com a humanidade, em estabelecimentos destinados a esse fim.”

Por sua vez, a formulação antropológica estabelecida por Pierre Clastres (1988), direcionou-se para a pesquisa etnológica das sociedades tribais da América do Sul. Sua abordagem compreende questões tão importantes quanto a guerra, o etnocentrismo, as relações de poder nas sociedades sem Estado e os usos da violência; tudo voltado para a construção de um “ser-para-a-liberdade” e de uma “sociedade de liberdade”, entendida como realidade histórica e contraponto político àquelas que se voltaram para a “divisão”, “servidão”, a “resignação à submissão” e ao “amor da servidão”, viabilizando tanto o “triunfo da tirania” quanto a divisão como “princípio motor”, inventando-se o “desejo de poder” e a “vontade de servidão”.

Podemos imaginar que a compreensão do funcionamento das máquinas sociais pode permitir a análise das estruturas do “pensamento selvagem” e do pensamento de tradição greco-

romana, constituidores de nossas tradições políticas, jurídicas e administrativas e de nossas práticas sociais soberanas, laicas ou religiosas.

Estabelece-se, então, uma pesquisa acerca da compreensão histórica dos processos sócio-antropológicos de formação das diversas socialidades e sociabilidades passíveis de serem analisadas a partir dos contatos culturais, das dominações religiosas e políticas, da guerra de extermínio simbólico e físico das culturas tribais da América do Sul impetrados pelas estratégias dinásticas dos reinos português e espanhol.

A relação entre guerra – violência – política merece especial atenção, visto que permite o entendimento de sua utilização, estratégia e “funcionalidade” nas diversas formações sociais que constituem as práticas das “sociedades de liberdade” e das “sociedades divididas”.

A estratégia de investigação associa os saberes políticos, antropológicos e históricos às exigências da filosofia analítica proposta por Michel Foucault (1994: 226-227) que estabelece o estudo da “história dos sistemas de pensamento” através de uma estratégia compreensiva de conteúdo arqueológico e dinástico voltada para quatro princípios de verdade que constroem espaços históricos de sujeição e controle das “soberanias sujeitadoras”: da “alma (soberania sobre os corpos; submissão a deus)”; da “consciência (soberania das ordens de julgamento; submissão à ordem da verdade)”; do “indivíduo (soberano titular de direitos; submetido às leis de natureza ou às regras de sociedade)”; e, da “liberdade fundamental (interiormente soberana, exteriormente consentida consoante seu destino).”

Compreender as “soberanias sujeitadoras” viabiliza a problematização de pesquisas sobre as tradições e socialidades brasileiras, reinscrevendo, de outra forma, a Analítica do Poder e seu estudo da “mecânica das relações de poder” com seus dispositivos soberanos, disciplinares e/ou de controles eletrônicos próprios a um contexto de experiência do instantâneo e da virtualidade.

A análise pretende constatar novas “soberanias sujeitadoras” que, na ambiência midiática, podem construir novas e outras descrições das práticas de administração e gestão dos vivos que pretendemos analisar, enquanto jogos de diferenças, de desvios, de substituições, de transformações (Foucault, 1987: 42).

No início deste século XXI, pode-se entender as Ciências Sociais enquanto corolário das pesquisas numa Analítica da Cultura que se entretém não mais com a busca dum sujeito identitário, mas que observa a partir da destruição do sujeito como pseudo-soberano, a emergência de novos domínios nos quais

um indivíduo reverso possa construir para si uma “estética da existência” que nos permite verificar novas “economia(s) das relações de poder” e da visibilidade sem obstáculo.

Ao destacar a emergência de novas relações políticas que estruturam a “estética da existência”, nossas estratégias de política científica voltam-se, com Foucault (1994: 226-227), para a supressão dos tabus e das limitações e separações sexuais, pela prática da existência comunitária, pela desinibição do olhar para as “drogas”, pela ruptura de todos os interditos que interceptam e reconstituem e reconduzem à individualidade normativa.

As Ciências Humanas são instrumentos de luta!

5. Cronograma

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Reuniões de supervi-são	X		X		X		X		X		X	X
Levantamento bibliográfico	X	X	X									
Análise documental		X	X	X	X							
Expedi-ções etnológi-cas			X	X				X	X			
Elaboração de Relató-rio parcial					X	X					X	X

Análise de resultados							X	X	X	X	X	
Elaboração de Relatório final											X	X

6. Bibliografia

Abensour, M. (dir.) *L'esprit des lois sauvages. Pierre Clastres ou une nouvelle anthropologie politique*. Paris: Éditions du Seuil, 1987.

Albó, X. (2002) *Pueblos indios em la política*. La Paz: CIPCA, 2002.

Bartolomé, M. A. (2006) “As Etnogêneses: Velhos atores e novos papéis no cenário cultural e político”, *Mana*, 12 (1): 39-68.

Clastres, P. *A Sociedade Contra o Estado. Estudos de Antropologia Política*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1988.

Fabregat, C. E. *Estado, etnicidad y biculturalismo*. Barcelona: Ediciones Peninsula, 1984.

Foucault, M. *Dits et Écrits*, vol. IV. Paris: Gallimard, 1994.

Hespaña, A. M. *Estadualismo, pluralismo e neo-republicanismo*. In Wolkmer, A. C. et alli *Pluralismo jurídico. Os novos caminhos da contemporaneidade*. São Paulo: Saraiva, 2010.

Kapsoli, W. *Ayllus del Sol. Anarquismo e Utopía Andina*. Lima: Tarea- Asociación de Publicaciones Educativas, 1984.

Lévi-Strauss, C. *Tristes Trópicos*. São Paulo: Cia. das Letras, 1996.

Oliveira, J. P. (2012) “Mensurando Alteridades, Estabelecendo Direitos: Práticas e Saberes Governamentais na Criação de Fronteiras Étnicas”, *Dados – Revista de Ciências Sociais*, vol. 55, n. 4, 1055-1088.

_____ (1998) “Uma Etnologia dos “Índios Misturados”? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais”, *Mana* 4 (1), 47-77.

Wolkmer, A. C. *Pluralismo e Crítica do Constitucionalismo na América Latina*. In <http://www.abdconst.com.br/revista3/antoniowolkmer.pdf>. Consulta em 20 de março de 2015.

Wolkmer, A. C. et alli *Pluralismo jurídico. Os novos caminhos da contemporaneidade*. São Paulo: Saraiva, 2010.